



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI Nº 1.458/PMC/2002

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), conforme abaixo descrito:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA  
20.601.0012.2.002 – INCENTIVO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA  
001 – Recurso Próprio do Fundo  
**3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 15.700,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA  
20.601.0012.2.001 – FOMENTO A PSICULTURA  
001 – Recurso Próprio do Fundo  
**3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 6.000,00**

20.601.0012.2.002 – INCENTIVO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA  
001 – Recurso Próprio do Fundo  
**3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 6.000,00**  
**4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00**

20.451.0012.1.001 – CONSTRUÇÃO DA CASA DO PEÃO  
**4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 1.700,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 11 de dezembro de 2002.

**SUELI ARAGÃO**  
Prefeita Municipal

**MARCELO VAGNER PENA CARVALHO**  
Advogado do Município– OAB/RO -1171